

DECRETO Nº 37.727, DE 10/03/2020.

ALTERA O DECRETO Nº 35.143 DE 27/12/2018 QUE ESTABELECE OS PERCENTUAIS DE DEPRECIÇÃO, VALOR RESIDUAL E VIDA ÚTIL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, publicadas pela International Federation of Accountants - IFAC (Federação Internacional de Contadores);

CONSIDERANDO a Portaria nº 828, de 14 de dezembro de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional, que versa sobre os Procedimentos Contábeis Patrimoniais.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parâmetros e índices para depreciação de bens de infraestrutura.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Decreto Municipal nº 35.143, de 27 de dezembro de 2018, na forma do anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Março de 2020.

JONES CAVAGLIERI  
Prefeito Municipal

## ANEXO II

<b>Descrição</b>	<b>Vida Útil (Anos)</b>	<b>Taxa Anual</b>
Imóveis	25	4,00%
Instalações	10	10,00%
Infraestrutura	25	4,00%

